

Resumo de Convênio

Referência

19/09/2021

Registro => 11770
Entidade => 122/043
UNIVERSIDADE DO MINHO

Objetivo : Implementação dos objetivos do Protocolo de Cooperação e enquadramento da realização de um doutoramento em cotutela pela doutoranda Amanda Nunes Lopes Espiñeira Lemos, na UnB e na UMinho

Órgão Gestor : 367 - INT - Secretaria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1061925 - ALEXANDRE KEHRIG VERONESE AGUIAR
Gestor Subst.: 1083881 - FABIANO HARTMANN PEIXOTO
Ato: 168/2021 - 16/09/2021

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 6 - Cooperação Técnica, Intercâmbio
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 08/09/2021 **Data Início :** 08/09/2021 **Data Término :** 07/09/2024

Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.095918/2020-06
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 17/09/2021 **Número :** 177 **Página :** 97 e 98

Contato : Rui Vieira de Castro
Endereço : Universidade do Minho, Portugal

Telefone :

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, BRASIL
E
A UNIVERSIDADE DO MINHO, PORTUGAL

A Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no “Campus Universitário Darcy Ribeiro”, Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato, representada por sua Reitora, Professora Márcia Abrahão Moura, brasileira, residente e domiciliada em Brasília, DF, portadora do CPF nº 334.590.531-00 e do RG nº 960490/DF, credenciada pelo Decreto Presidencial de 21 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de novembro de 2016, seção 2, pg.1 , com a competência do respectivo Estatuto,

e

A Universidade do Minho, doravante denominada UMinho, instituição de ensino superior pública de natureza fundacional, nos termos da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro, com sede no Largo do Paço, 4704-553 Braga, Portugal, detentora do NIPC 502 011 378, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Rui Vieira de Castro, doravante denominadas Partes.

Reconhecendo a importância de promover a colaboração em áreas de interesse comum, e com a intenção de estabelecer programas de cooperação acadêmica, científica e técnica, decidem celebrar o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito

De acordo com a legislação de cada país e a regulamentação própria aplicável, as Partes propõem-se desenvolver e colaborar em atividades relacionadas com:

- a) Intercâmbio de estudantes,
- b) Intercâmbio de docentes e investigadores,

- c) Intercâmbio de pessoal técnico, administrativo e de gestão,
- d) Projetos de ensino e formação,
- e) Investigação conjunta e publicações em revistas científicas,
- f) Projetos de extensão ou interação com a sociedade,
- g) Organização conjunta de conferências, *workshops* e/ou outros eventos de carácter científico,
- h) Outro tipo de cooperação considerada oportuna e de mútuo interesse.

Cláusula 2ª

Adendas

1. Os detalhes e especificações para cada uma das colaborações mencionadas na Cláusula 1ª serão definidos através do estabelecimento de Adendas ao presente Protocolo de Cooperação, a propor por qualquer uma das Partes.
2. As Adendas deverão especificar o âmbito, o cronograma e o enquadramento financeiro das ações de cooperação a ser realizadas, bem como outros detalhes de colaboração acordados entre as Partes.

Cláusula 3ª

Coordenadores Institucionais

Em cada Adenda, as Partes designarão uma pessoa de contacto que atuará como coordenador(a) das ações de cooperação.

Cláusula 4ª

Confidencialidade

As Partes comprometem-se a garantir sigilo e confidencialidade relativamente a toda a informação a que venham a ter acesso no âmbito do presente Protocolo de Cooperação, comprometendo-se igualmente a não utilizar a referida informação para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente Protocolo, a não ser com o prévio consentimento escrito da outra Parte, a ser obtido, caso a caso, e por escrito.

Cláusula 5ª

Propriedade Intelectual

1. No âmbito do presente Protocolo de Cooperação, não haverá lugar à atribuição de qualquer licença ou direito de exploração por parte do titular à outra Parte sobre os seus direitos de propriedade intelectual, sejam direitos de autor ou direitos de propriedade industrial, bem como sobre o conhecimento de que seja titular.

2. As ações específicas que venham a ser desenvolvidas entre as Partes serão objeto de Adenda escrita regulando, além do mais, a questão dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados e sua exploração, bem como disposições relativas à confidencialidade e publicação dos resultados.

Cláusula 6ª

Validade

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da assinatura e será válido por um período de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período sempre que as Partes demonstrem interesse para tal.

Cláusula 7ª

Denúncia

1. Cada uma das Partes poderá denunciar o presente Protocolo de Cooperação a qualquer momento por meio de comunicado por escrito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos antes do término, a ser enviado por correio registrado.

2. Tal aviso não afetará os compromissos já assumidos até à data da comunicação.

Cláusula 8ª

Dúvidas e Omissões

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Protocolo de Cooperação, as Partes envidarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as Partes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

Lido e aprovado, o presente Protocolo de Cooperação é assinado pelos representantes legais de cada instituição, em 2 (duas) vias, em Português, de igual teor e forma.

Brasília, 08 de setembro de 2021

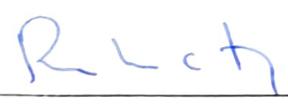
Braga, 21 junho 2021

Pela UnB,

Pela UMinho,


Professora Márcia Abrahão Moura
Reitora




Professor Rui Vieira de Castro
Reitor